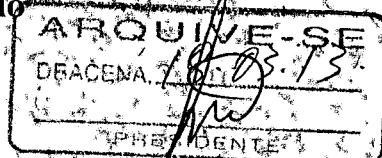


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.117

DE 06 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego visando a cessão de servidor público municipal e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

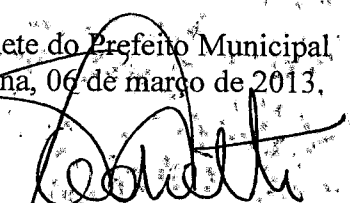
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego visando a cessão de um servidor público municipal para prestação de serviços junto à Agência Regional do Trabalho e Emprego de Dracena.

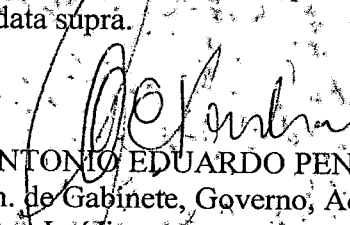
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de março de 2013.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos